# As leis tendenciais de O Capital: uma crítica à inteligibilidade das formulações empiristas<sup>‡</sup>

Sávio Freitas Paulo<sup>†</sup>

#### Resumo

No presente trabalho é elaborada uma caracterização dos principais aspectos constituintes das leis tendenciais, categoria metodológica essencial à explicitação das forças reais existentes nas estruturas que compõem a sociedade capitalista, minuciada por Karl Marx em O Capital. Além disso, é delineado um caminho de evidenciação das principais leis retratadas no primeiro livro de sua principal obra, pelo qual se torna possível compreender as tendências desencadeadas da gênese da categoria valor pelo ser social e de que modo essas forças se manifestam no atual processo de valorização do capital. Os enunciados aqui defendidos vão de encontro às formulações científicas empiristas sobre as leis, acentuando que uma lei não pode ser preditível por um padrão de eventos qualquer, pois sua correta acepção vindica um esforço abstrativo que diferencie as tendências que se afirmam de eventuais contratendências atuantes sobre a estrutura econômica analisada. Portanto, essas forças conflituosas que atuam sobre o sistema investigado, não podem ser compreendidas em sua plenitude através de uma análise limitada ao domínio empírico.

Palavras-chave: leis de tendência; contratendências; leis de Marx; O Capital.

Classificação JEL: B24; B41; P16.

#### Abstract

In the present work, a characterization of the main constituent aspects of the tendency laws is elaborated, methodological category essential to the explanation of the real forces existing in the structures that compose capitalist society, detailed by Karl Marx in Das Kapital. In addition, a path of disclosure of the main laws portrayed in the first book of his main work is outlined, by which it becomes possible to understand the trends triggered by the genesis of the value category by the social being and how these forces are manifested in the current process of capital valorization. The statements defended here go against the empiricist scientific formulations on the laws, emphasizing that a law cannot be predictable by any pattern of events, because its correct meaning vindicates an abstract effort that differentiates the tendencies that are affirmed and the eventual counter-tendencies acting on the analyzed economic structure. Therefore, these conflicting forces that act on the investigated system cannot be fully understood through an analysis limited to the empirical domain.

**Keywords:** tendency laws; counter-tendencies; Marx's laws; Das Kapital.

### Introdução

A metodologia utilizada em *O Capital*, de Karl Marx, ao tratar das categorias determinantes à estrutura capitalista, é capaz de absorver o modo mais originário de atuação destas na sociedade, evidenciando uma característica única e primorosa em relação a qualquer investigação econômica realizada. Isso ocorre na medida em que o método utilizado se explicita de acordo com as exigências

<sup>‡</sup>Agradeço os comentários do professor Dr. Eduardo Sá Barreto, membro do NIEP-Marx/UFF, que em muito contribuiu para a estruturação das ideias aqui presentes. No entanto, quaisquer equívocos ou omissões são de minha inteira responsabilidade.

†Graduado em Ciências Econômicas pela UFF-Campos. Mestrando em Economia pelo PPGE-UFF. E-mail: savio.freitas37@gmail.com.

analíticas contidas nos próprios objetos sociais respaldados pela análise de Marx, não sendo estabelecido previamente à exposição dos conceitos esmiuçados na obra. Sua exposição, utilizando do esforço abstrativo na busca pelas determinações essenciais presentes nas categorias sociais, possibilita a iluminação da existência de forças elementares aos objetos em questão que, até então, não haviam sido evidenciadas pelos autores do pensamento econômico.

Diversos são os aspectos metodológicos necessários à explicitação objetiva das estruturas subjacentes ao capitalismo atual. Marx expõe com rigor a dinâmica das categorias indissociáveis ao capitalismo, inaugurando uma formulação primorosa sobre o modo de funcionamento das leis econômicas ao reconhecer o próprio "modo de ser" dos objetos analisados. Suas reflexões mostram que o comportamento das leis só pode ser compreendido em sua totalidade, independentemente de sua verificação facultada pela experiência imediata, sendo necessário reconhecer a existência de forças (favoráveis ou contrárias) capazes de expressar efeitos no tecido social, efeitos que, muitas vezes, só podem ser evidenciados através de uma análise que extravase as contingentes manifestações imediatas destas forças.

Como é sabido, poucas são as formulações¹ que apresentam, de maneira explícita, o modo de utilização dos determinantes pertencentes ao aparato metodológico empregado por Marx (2017) ao realizar sua reflexão sobre o funcionamento das categorias estruturadas na sociedade capitalista. Para ajudar na caracterização do funcionamento da lei adotada por Marx, utilizou-se das contribuições de Roy Bhaskar (2008, 2011) e György Lukács (2012), ambos autores situados na fronteira das discussões referentes à metodologia marxiana.

Dessa forma, a primeira seção deste texto sintetiza as ideias presentes nas obras de Marx, Bhaskar e Lukács com respeito ao funcionamento das leis, revelando o modo como se evidenciam e o porquê sua correta determinação só pode ser realizada ao esclarecer as tendências existentes e as forças contratendenciais atuantes, não podendo, portanto, limitar sua evidenciação ao domínio das experiências. Essa resolução entra em conflito com a tradição positivista, esta que exige a constatação empírica como forma necessária ao reconhecimento da atuação de uma lei. A concomitância das ideias dos três autores mencionados mostrará que a constatação empírica não é uma exigência à formulação da lei tendencial, ela sequer é necessária para provar sua existência. Conceituados os mecanismos que ditam o real funcionamento de uma lei, serão expostas, na segunda seção, as principais tendências apresentadas por Marx no livro 1 de *O Capital*, jogando luz às principais categorias econômicas que se afirmam na sociedade capitalista. Além disso, tendo como base o texto de Prado (2014), será possível compreender como as interpretações correntes sobre o funcionamento

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O próprio Marx dedicou-se exclusivamente a esta temática somente na seção denominada "O método da economia política", presente na Introdução dos Manuscritos econômicos de 1857-1858 (Grundrisse - 2011).

da lei tendencial da queda da taxa de lucro, muitas vezes, não empregam a original formulação metodológica realizada por Marx.

# 1. A formulação teórica da lei correspondente ao método de Marx

A compreensão das categorias relevantes ao capitalismo é realizada por Marx através de uma análise *post festum*, isto é, ao analisar as formas atuais dos objetos determinantes ao funcionamento da sociedade capitalista, vai se tornando possível derivar a gênese constitutiva destes, facilitando a compreensão das forças mais essenciais que subjazem os objetos essenciais à estrutura atual. Então, o esforço que nos leva a reconstituição ontológica² dos objetos, permite a elucidação da forma de atuação das categorias mais originárias ao ser, possibilitando, após o reconhecimento essencial do caráter de permanência na mudança³ existente às categorias — de uma substância reconhecível em meio as transformações —, notar de que maneira as tendências apontadas como constituintes ontológicas dos objetos se transformaram historicamente e, especialmente, como se manifestam portando tais determinações originárias. Nesse contexto, as leis de tendência aparecem como categoria metodológica fulcral ao desenvolvimento explanatório dos objetos sociais presentes na sociedade capitalista analisada.

Diferentemente do que é realizado pela ciência que parte de desenvolvimentos metodológicos ligados à tradição positivista, em que a lei seria apreendida a partir de uma conjunção constante de eventos, isto é, de regularidades empíricas, temos como referência crítica à essa tradição os desenvolvimentos de Roy Bhaskar. O autor, nas obras *A realist theory of science* (2008)<sup>4</sup> e *Reclaiming reality: a critical introduction to contemporary philosophy* (2011)<sup>5</sup>, expõe a necessidade de uma forma de apreensão da realidade que ultrapasse os limites postos pela formulação empiricista dominante, ao mesmo tempo em que explicita um método acertado de análise dos objetos sociais – em muito derivado de formulações presentes nas obras de Marx –, a saber o realismo crítico<sup>6</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A ênfase do caráter ontológico contido na análise das estruturas capitalistas presente nas obras de Marx é sem dúvida reconhecida e resgatada por Lukács em ambos volumes do Para uma Ontologia do Ser Social (2012, 2013). Duayer (2018, p. 08), confirmando a necessidade do reconhecimento desse caráter ineliminável ao desenvolvimento do conhecimento científico, reconhece que "crítica de fato, crítica substantiva, é crítica ontológica".

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Medeiros (2016, p. 187-188) mostra que o caráter de permanência na mudança na designação de substância, resgata a categoria de uma formulação equivocada: "O processo histórico, em outras palavras, é um processo marcado pela 'permanência na mudança', sendo essa permanência dinâmica apreendida exatamente pela categoria da substância. Com isso, Lukács resgata a categoria da substância, livrando-a da posição equivocada que a concebe estaticamente com um substrato fixo do ser".

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> As traduções das passagens utilizadas desta obra se devem aos trabalhos realizados por Rodrigo Leitão e Rodrigo Moerbeck, com revisão e supervisão de Mário Duayer. Sendo a última revisão datada de março de 2009. As citações aqui realizadas foram referenciadas seguindo a paginação da versão original.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A tradução do capítulo aqui utilizado foi realizada por Astrid Baecker Ávila, com revisão de Mário Duayer e Maria Célia Marcondes de Moraes. As citações aqui realizadas foram referenciadas seguindo a paginação da versão original.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O realismo crítico como apresentado por Bhaskar seria um método coerente e livre de vícios positivistas, capaz de representar corretamente o funcionamento das estruturas sociais, entendendo as questões específicas que fazem essa análise diferir da análise sobre os objetos naturais. Para mais informações sobre esses determinantes ver Bhaskar (1998).

A exposição de Bhaskar já de início aponta para os problemas em se reduzir a análise das estruturas sociais aos padrões de eventos: "Essas estruturas não são espontaneamente aparentes nos padrões de eventos observáveis; elas só podem ser identificadas mediante o trabalho teórico e prático das ciências sociais" (BHASKAR, 2011, p. 02). Em sua concepção, uma correta análise do mundo social, depende do reconhecimento de que as estruturas que o regem podem estar veladas aos agentes sociais e até mesmo aos cientistas, sendo necessário reconhecer a existência de " (a) condições não reconhecidas, (b) consequências não intencionadas, (c) o exercício de habilidades tácitas e/ou (d) motivação inconsciente" (Ibid., p. 03).

O argumento presente nas obras de Bhaskar enfatiza a diferença entre a postura adotada entre a tradição positivista e o realismo crítico, mostrando os problemas de se considerar as regularidades empíricas presentes nos padrões de eventos como suficientes à acepção das leis científicas para a tradição criticada. Para uma formulação sólida destas críticas, é necessário antes explicitar os pares intransitividade/transitividade dos objetos e a diferença entre uma análise realizada em sistemas fechados ou abertos.

A intransitividade dos objetos científicos diz respeito ao reconhecimento de que estes portam determinações reconhecíveis ou não por nós que não dependem deste reconhecimento, ou seja, eles existem e "funcionam" independentemente da nossa apreensão. Os objetos transitivos, por sua vez, são originados das teorias e formulações suscitadas da reconstituição laboratorial ou mental sobre o funcionamento destes objetos. Dessa maneira, o equívoco positivista consiste em afirmar a existência de uma lei através de uma conjunção constante de eventos sobre certo fechamento, o que garante a ela resultados que portam o caráter de preditibilidade — e ao mesmo tempo ignora o caráter intransitivo destes objetos, caráter necessário a verdadeira apreensão pretendida. O ponto é que a utilização deste tipo de fechamento como suficiente à explicitação das forças subjacentes aos objetos sociais ignora a existência de diferentes momentos reconhecíveis à existência dos objetos: o domínio do real, o domínio do efetivo e o domínio do empírico.

De forma breve, na introdução de *A realist theory of science*, Bhaskar sustenta que a análise dos objetos sociais em um sistema aberto, é a única capaz de proporcionar o reconhecimento de estruturas reais que existem independentemente de quaisquer que sejam os padrões de eventos observados. A base real das leis causais é dada, dessa forma, por mecanismos generativos naturais ao seu funcionamento, o próprio modo de agir (intransitivo) dos objetos. As conjunções entre eventos, por sua vez, podem ou não explicitar essas leis, o que transparece o fato de que a determinação da lei não pode ser preditiva destas conjunções, mas precisa ser explanatória para além dessa camada da realidade experienciável. Na medida em que os padrões de eventos, designados pela tradição positivista como suficientes à formulação das leis, só conseguem, efetivamente, gerar conclusões com

respeito ao domínio do empírico e do efetivo (redutíveis aos fechamentos exigidos por essa doutrina metodológica), se mostram insuficientes para a explicitação das leis gerais, como retratadas por Marx.

As bases reais das leis causais são dadas pelos mecanismos generativos da natureza. Tais mecanismos, sustenta-se aqui, nada mais são do que o modo de atuar das coisas. E as leis causais têm de ser analisadas como suas tendências. As tendências podem ser consideradas como poderes ou propensões de uma coisa, que podem ser exercidos sem se manifestarem em nenhum resultado particular (BHASKAR, 2008, p. 03).

Logo, como a sociedade não pode ser fechada para a aplicação das teorias, a formulação correta das legalidades que regem as estruturas sociais precisa explicitar a existência não de uma suposta previsibilidade, mas de um caráter tendencial. Já que existem mecanismos que não podem ser explicitados pela análise do domínio efetivo e empírico, a definição de leis pela corrente aqui criticada apresenta conclusões distanciadas de uma verdadeira inteligibilidade. Se a compreensão acertada de tais mecanismos é responsável por demonstrar o "próprio modo de agir das coisas", concluímos ainda que estes mecanismos naturais continuam a existir e atuar mesmo nos sistemas abertos, onde as conjunções de eventos não são prioritárias nem suficientes para demonstrar esses efeitos. Nas palavras de Bhaskar (Ibid.): "Admitidos sistemas abertos, as leis só podem ser universais se forem interpretadas de forma não empírica (transfactual), ou seja, designando a atividade de mecanismos generativos e estruturas independentemente de qualquer sequência ou padrão particular de eventos".

Necessitamos ainda discutir mais a fundo a correta apreensão sobre o conceito das "bases naturais intransponíveis" existentes nos objetos portadores dos mecanismos averiguados e de que forma essa base é transformada com o advento do ser social, isto é, do ser capaz de realizar atos teleológicos. Lukács, no primeiro volume da Ontologia do Ser Social (2012), demonstra enfaticamente o que nos distingue do restante dos animais superiores. A capacidade de executar trabalho sobre outros objetos, derivada de uma apreensão das propriedades existentes nos objetos externos ao ser, e a possibilidade de idear previamente certa objetivação ao objeto determinam essa distinção, que se resume na capacidade de realização de pores teleológicos no trabalho. Essa ação contínua e transformadora permite o surgimento de formações alternativas aos objetos presentes na natureza, que agora se convertem em meios de trabalho, objetos de trabalho, etc., entretanto suas propriedades mais elementares continuam existindo independente dessas alterações, essas propriedades constituem as bases inelimináveis dos objetos. O autor ainda chama atenção para o fato de que o conhecimento correto das propriedades constituintes do caráter intransitivo destes objetos – e sua acertada execução pelo trabalho – possibilitam a conversão dos objetos naturais em coisa úteis. Assim, a possibilidade de realização do processo de valoração, ou seja, a própria "conversão em coisas úteis, porém, é um processo teleológico" (LUKÁCS, 2012, p. 286).

O desdobramento do ato do pôr teleológico do trabalho, dada a apreensão das propriedades imanentes dos objetos e sua correta acepção pelo ser social, culmina cada vez mais na formação de objetos que portam certo caráter útil. Essa constante percepção da utilidade existente na base natural (caráter útil que corresponde a uma formulação distintiva da categoria valor denominada por Lukács em sua Ontologia) e sua posterior modificação, decorrente da possibilidade de valorar tais objetos, explicitam algo totalmente novo em relação à existência natural: a criação de categorias cada vez mais distanciadas da base natural, mas nunca totalmente desprendidas dela, categorias que portam um caráter novo, um caráter social. Esse movimento, de maneira generalizada, representa uma tendência de recuo das barreiras naturais pelo ser social:

É preciso sublinhar, em particular, a expressão "jamais por completo", uma vez que a orientação de fundo no aperfeiçoamento do ser social consiste precisamente em substituir determinações naturais puras por formas ontológicas mistas, pertencentes à naturalidade e à socialidade (basta pensar nos animais domésticos), e continuar a explicitar, a partir dessa base, as determinações puramente sociais. A tendência principal do processo que assim tem lugar é o constante crescimento, quantitativo e qualitativo, dos componentes pura ou predominantemente sociais, aquilo que Marx costumava chamar de "recuo da barreira natural" (IBID., p. 289).

Dessas constatações, Lukács formula o que seria a própria noção de desenvolvimento em Marx. Essa tendência se explicita na medida em que a percepção objetiva das propriedades dos objetos se torna cada vez mais rigorosa e se complexifica. Assim, se tomarmos a capacidade de reconhecimento do caráter útil dos objetos pelo ser social, explicitando o momento predominante existente na base econômica à formação dos mais variados complexos, podemos entender de que forma a tendência de desenvolvimento, originada do ato teleológico, demonstra como "as categorias decisivas da economia vão superando cada vez mais sua ligação originária predominante com a natureza, assumindo de modo cada vez mais nítido um modo predominantemente social" (Ibid., p. 319). Logo, o desenvolvimento de capacidades possíveis e possibilitadoras de se objetivarem nos objetos externos é a lei tendencial no âmbito social mais originária que podemos mencionar. Derivase como tendência do gênero humano a capacidade de se afastar da base natural e suscitar um progressivo número de categorias sociais, porém essa base natural nunca será transposta em plenitude, visto que as bases materiais são as responsáveis por possibilitar a tendência de tal distanciamento. Bonente (2014, p.278) demonstra de que maneira a complexificação das categorias pode se dar:

[O] aumento no grau de complexidade poderia ser traduzido no crescimento da sociabilidade em sentido extensivo (aumento da quantidade de componentes predominantemente sociais como elementos mediadores da vida em sociedade) e/ou intensivo (crescente complexidade dos componentes já existentes).

Voltando às implicações postas pela crítica metodológica de Bhaskar, vemos que as aferições limitadas sobre o modo objetivo de funcionamento dos objetos sociais realizada pela esfera científica pertencente ao *mainstream* econômico atual, ao qual cabe sua crítica, comportam a herança analítica do positivismo, que a serviço da atual lógica do mercado, escancara de que modo essa

metodologia científica gera consequências ao plano social, levando à contínua permanência de relações atomísticas na sociedade, necessárias ao capitalismo e sua reprodução.

Por conseguinte, seres desumanizados em relações dessocializadas sustentam e são necessários para os fatos reificados e sistemas fetichizados do empirismo. Fatos usurpam o lugar das coisas, conjunções, de leis causais, e autômatos, das pessoas, uma vez que a realidade é definida em termos da contingência cósmica da experiência sensorial humana (como concebido pelo empirismo). (BHASKAR, 2011, p. 07).

Nesse sentido, uma implicação importante sobre a necessária distinção sobre o entendimento entre o que se apresenta como fenômeno e o que constitui a essência dos objetos sociais vem à tona: o impacto do agir interessado sobre a tendência de desenvolvimento, com respeito ao conhecimento da verdadeira objetividade. Sobre essa questão, Lukács vem a demonstrar que a existência de tais interesses — principalmente ao tratarmos de uma sociedade dividida em classes — permite que a separação entre essência e fenômeno possa ser utilizada para atender o interesse de grupos específicos, no sentido de se elevar o fenômeno (o determinismo das experimentações vividas na imediaticidade) como lei causal, em detrimento do esclarecimento sobre sua essência propriamente dita. Dessa maneira, o desenvolvimento da ciência estaria sendo atravessado por forças contrariantes, solapando sua essência geral de possibilitar um desenvolvimento contínuo à sociedade. Lukács dá o crédito a Marx quando, em sua obra, este realiza o procedimento metodológico da crítica ontológica, na medida em que esse esforço é capaz de despertar a consciência científica dessas mistificações oriundas, em última instância, da dominação material existente por parte dos indivíduos da sociedade.

A especificidade da relação entre essência e fenômeno no ser social chega até o agir interessado; e quando este, como é habitual, está baseado em interesses de grupos sociais, é fácil que a ciência abandone seu papel de controle e torne-se, ao contrário, o órgão com o qual se encobre a essência, com o qual se faz com que ela desapareça, exatamente no sentido já identificado por Hobbes. [...] A constatação filosófica de Marx tem aqui, portanto, a função de crítica ontológica a algumas falsas representações, ou seja, tem por meta despertar a consciência científica no intuito de restaurar no pensamento a realidade autêntica, existente em si (LUKÁCS, 2012, p. 294-295).

A demonstração do efeito do agir interessado na sociedade de classes sobre a tendência geral do desenvolvimento científico abre o debate para a análise de uma categoria indispensável ao entendimento coerente a respeito das leis tendenciais apresentadas: a existência das contratendências. As contratendências têm sua existência caracterizada pela atuação no sentido de sobrepujar ou retardar o efeito dos mecanismos generativos originários aos objetos. A existência dessas causas contrariantes decorre do agir consciente dos indivíduos que, ao se objetivar, traz à tona forças inconscientes (não ideadas previamente), dado o distanciamento existente entre a manifestação fenomênica e a essência posta pela práxis (na próxima seção, um exemplo desse efeito será visto ao tratar da tendência da queda da taxa de lucro e de suas contratendências). O esforço de estabelecer a correta relação entre a práxis e a consciência nos fatos elementares da vida cotidiana – e das forças que daí surgem – possibilita a iluminação das reais mediações dinâmicas das categorias, i.e., das

forças que atuam em prol da objetivação realizada e também dos efeitos não imediatos originados de contratendências contingentes à práxis.

O constante esforço do entendimento acertado sobre as leis atuantes nos sistemas permite ainda que o avanço do desenvolvimento das capacidades humanas produza intencionalmente o isolamento de tendências existentes, através da aplicação de forças capazes de anular seus efeitos sobre certas circunstâncias específicas. Um exemplo anedótico deste caso seria o da decolagem de um foguete; ao mesmo tempo em que existe a lei da gravidade atuando sobre seu corpo material, temos uma força maior gerada pela queima substancial de combustíveis que leva à sua decolagem, agindo na contramão da lei gravitacional.

O importante aqui é que de maneira alguma as contratendências apagam a existência das leis, cabe a nós reconhecer e isolar a existência de tais movimentos contrários, sendo este isolamento necessário ao reconhecimento efetivo e acertado da tendência — da força real existente — sejam quais forem as forças contrárias atuando sobre o sistema investigado. Prado (2014, p. 134) reconhece que: "Como o próprio Marx acentua, a existência de causas contrariantes efetivamente atuantes na realidade impede que a lei enquanto tal tenha caráter absoluto".

A linha argumentativa aqui sustentada mostra que a lei como foi empregada por Marx possui a característica de não se limitar a uma apreensão empiricista dos eventos, na medida em que engloba mecanismos imperceptíveis ao plano aparente da realidade. No entanto, como vimos, essas formas de "existência imperceptíveis" atuam independentemente dos fechamentos realizados para a obtenção de uma conjunção constante de eventos, o que deixa latente a existência de mecanismos que impactam sobre a dinâmica da vida social que não são mensurados ou que são subvalorizados pela ciência limitada às constatações empíricas. Logo, as conclusões sobre a maioria dos problemas sociais feitas pela ciência dominante, acabam por não conseguir explicar de forma acertada a essência destes problemas ou, pior do que isso, acabam tirando conclusões equivocadas que retroagem sobre o evolver das próprias relações em sociedade. Dessa forma, enfatiza-se que a formulação de lei aqui defendida possui a característica de conter forças implícitas ao processo econômico real que se impõem para além da imediaticidade aparente.

Grandes erros da ciência econômica são o de ignorar os efeitos das tendências ou o de interpretar os efeitos das contratendências como efeito finais, ou seja, sobrevalorizando-os perante a essência que verdadeiramente domina o sistema investigado. Para ilustrar, podemos imaginar uma política de crescimento industrial acelerado como solução de desenvolvimento econômico às nações, porém, ao se considerar a degradação ambiental gerada, é perceptível que essa "solução" ignora as forças tendenciais atuantes sobre os objetos participantes desse sistema, sendo o crescimento imediato

gerado não uma lei tendencial instransponível, mas sim uma prática finita, frente à tendência do esgotamento de recursos e do futuro desaceleramento oriundo da escassez generalizada, decorrente de uma maior exploração demandada por essa prática. Uma análise imediata sobre o aparente blinda a inteligibilidade dos possíveis diagnósticos direcionados à prática sugerida.

Conclui-se que há a necessidade de, além da observação empírica, realizar uma decomposição abstrativa (retrodução) sobre as forças pró e contra que atuam em qualquer sistema, reconhecendo quais delas se efetivam inerentemente. O grande ponto é que uma análise rasa e simplesmente experimentável leva a conclusões imprecisas para a solução do problema, mesmo que este seja o aumento do lucro do capital. Contudo, é importante ressaltar a importância do reconhecimento do fato empírico como portador da lei, o esforço deve ser o de reconhecer a atuação dialética dessas forças, como lembra Lukács:

A lei só se realiza no fato; o fato recebe determinação e especificidade concreta do tipo de lei que se afirma na intersecção das interações. Se não se compreendem tais entrelaçamentos, nos quais a produção e a reprodução sociais reais da vida humana constituem sempre o momento predominante, não se compreende nem sequer a economia de Marx (LUKÁCS, 2012, p. 338).

Como foi explicitado, Marx, em *O Capital*, não deixa margem para apontamentos críticos no que diz respeito a rasidade da análise feita pela economia vulgar. Em sua Crítica à Economia Política, realizando corretamente o processo de separação abstrata dos polos antitéticos existentes à análise dos objetos, absorvendo os processos atuantes pertencentes às categorias, tanto a favor como contra a lei, e, arraigando o critério explanatório sobre as forças presentes desde a gênese dos objetos retratados, consegue expor de forma primorosa o real movimento das tendências relacionadas às categorias econômicas. Sua análise lida ainda com a criação das categorias mais desenvolvidas e com os impactos originados do distanciamento da mais pioneira categoria econômica (a troca de valores), situando as tendências e contratendências estabelecidas a partir do efeito do desenvolvimento de categorias cada vez mais afastadas desta base. De certo, o uso desse esforço presente em sua metodologia é mais que necessário ao verdadeiro entendimento que deve ser proposto pela ciência. Na próxima seção, será ilustrado o uso desse recurso no Livro 1 de *O Capital* e como ele se mostra o mais acertado para que se consiga tirar conclusões sobre a realidade dinâmica a qual pertencem as categorias que moldam o funcionamento da estrutura social capitalista.

#### 2. As principais tendências apreendidas no Livro 1 de O Capital

A estrutura da principal obra publicada por Marx é arranjada sob uma configuração única. Além de tratar das categorias relevantes à elucidação de questões do pensamento econômico da época, Marx expõe uma forma de se analisar essas categorias buscando encontrar seus respectivos mecanismos generativos, o que o permite formular abstratamente a gênese reconhecível de suas

formas de atuação na realidade social. Sua investigação perscruta os desdobramentos contingentes à estas categorias, passíveis de se originarem da sociabilidade e, logo, constituintes da essência destas categorias. O esforço abstrativo empregado reconhece o funcionamento social dessas categorias até o capitalismo industrial, permitindo ainda uma investigação das possibilidades não empíricas portadas pelas tendências analisadas. A elucidação da gênese destes mecanismos possibilita o reconhecimento do real comportamento das forças atuantes, cessadas ou, contingentemente, transformadoras às estruturas sociais. Essa percepção se dá através de uma retrodução que parte da análise empírica e atravessa os demais planos da análise, enxergando a forma como foram estruturadas as categorias indissociáveis ao capitalismo e tornando explícito seus movimentos, que se originaram primordialmente da objetivação/valoração, constituinte da base econômica indissociável à existência do ser social.

É por essa razão que a análise de Marx se inicia pelo destrinchamento da mercadoria, que pode ser vista como a manifestação mais aparente da existência capitalista. Ao reconhecer que a mercadoria porta um duplo caráter de valor (o valor de uso que garante utilidade a ela e o valor de troca que expressa a proporção em que os valores de uso podem ser trocados), percebe que há uma substância não aparente nas mercadorias que possibilita que estas sejam comparadas, constatando que o tempo de trabalho empregado na confecção de qualquer que seja a mercadoria garante a ela uma existência que ultrapassa o plano empírico.

Nota-se que a existência das mercadorias sempre conteve um "porte de valor", originado do próprio trabalho empregado em suas realizações, no entanto o valor sempre apareceu velado pela existência material aparente (útil) das próprias mercadorias. Assim, as demais categorias econômicas estariam todas ligadas à existência (mesmo que velada) do valor condicionado pelo pôr teleológico do trabalho. Lukács reforça a importância do reconhecimento da constituição desse mecanismo, que já em sua gênese, sustenta as possíveis segmentações atuais de uma tendência geral, apontando que a posterior existência das demais leis econômicas daí se originaram no processo de efetivação histórica:

Trata-se de uma lei imanente ao próprio trabalho na medida em que, mediante o tempo de trabalho, liga-se ao trabalho enquanto explicitação das faculdades humanas; mas, implicitamente, já está presente quando o homem ainda realiza apenas trabalho útil, quando seus produtos ainda não se tornaram mercadorias; e permanece em vigor, de maneira implícita, após ter cessado a compra-venda de mercadorias. [...] Todas as demais leis da economia, sem prejuízo de sua legalidade, que todavia têm caráter tendencial, já que são leis de complexos em movimento, são de natureza histórica, pois sua entrada e sua conservação em vigor dependem de circunstâncias histórico-sociais determinadas, cuja presença ou ausência não é produzida, ou pelo menos não diretamente, pela própria lei (IBID., 2012, p. 359-360).

A partir da exposição de Marx sobre a gênese das categorias mais elementares à constituição dos "corpos-mercadorias", podemos concluir que o movimento metodológico explanatório a se

realizar no restante da obra é o de explicitação de categorias originadas da gênese existencial da categoria valor, que culminam, em última instância, nas estruturas constituintes da sociedade capitalista minuciada por Marx. A averiguação dessas ramificações categoriais se mostra necessária ao acertado entendimento sobre os fenômenos atuais expressados pelas leis econômicas. Nota-se que essa regressão explicita como o econômico/material porta em sua substância o valor. Sendo as tendências postas pelo seu surgimento, as leis capazes de explicar a maioria dos efeitos (não necessariamente aparentes/empíricos) que se expressam nas estruturas que dominam a esfera do agir e da sociabilidade.

No contexto da publicação da obra, Marx debate com diversos autores que se propunham a formular teorias explanatórias — e sobretudo preditivas — com respeito às categorias relevantes à economia. A sua grande crítica se volta sobretudo às tradições pertencentes à economia clássica e à economia vulgar, na medida em que estas, substancialmente, formulavam conclusões derivadas de uma análise imediatista/empírica das categorias estruturadas no capitalismo, ignorando os reais mecanismos subjacentes aos processos analisados, que muitas vezes não se expressam empiricamente devido ao seu caráter não-determinístico, como mencionado na seção anterior. Não obstante, sua crítica à economia política aponta os erros de uma análise totalmente preditiva e, logo, descolada de respostas que apontem para a verdadeira evidenciação das forças pertencentes à esfera econômica.

Ainda no capítulo da mercadoria, por exemplo, é nítida a importância ineliminável dada por Marx com respeito ao trabalho, ao entender este como gerador de valores de uso e estes últimos como necessários à vida humana, mesmo fora da sociedade capitalista. Dessa forma, fica evidente como o trabalho escancara a existência de uma base natural intransponível e permite um permanente recuo das barreiras naturais pelo ser social: "como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana" (MARX, 2017, p.120). Ao se reportar ao trabalho, Marx consegue entender o que o movimento total do próprio trabalhar efetiva enquanto tendência existente à dinâmica entre homem/natureza, compreendendo que o trabalho é uma mediação intransponível à realização dos valores de uso, ou seja, da própria reprodução humana, sendo a busca pela ampliação dos valores de uso uma tendência posta pelo trabalho que tende a se efetivar enquanto existam condições à reprodução social.

Pouco depois, Marx (Ibid., p. 123) já evidencia de que forma podem surgir forças dialéticas no sistema trabalho/geração de valores de uso. Ao introduzir a categoria força produtiva do trabalho, nota que o trabalho tende a gerar maiores quantidades de valores de uso, quando esta força produtiva aumenta, e menores quantidades, quando a produtividade cai, de toda forma, a massa de valores

gerados seria a mesma. Esse pequeno percurso já nos dá possíveis indícios de se efetivarem sob um sistema em que a produtividade tende a aumentar. Ora, se há um aprimoramento generalizado das forças produtivas, torna-se possível a geração de uma quantidade maior de valores de uso em certo período determinado no qual se emprega trabalho, comparado ao período pré-aprimoramento. Isso evidencia uma redução do tempo de trabalho necessário à produção das mercadorias analisadas. Assim, uma tendência existente ao aumento da produtividade seria a da diminuição da grandeza de valor portada por cada mercadoria singular. Os efeitos reais dessa tendência em muito serão valiosos ao tratarmos da tendência na qual resulta o desfecho do primeiro livro.

A sequência do argumento trata de explicitar as possíveis formas de expressão do valor facultadas pela comparação dos valores existentes entre duas mercadorias, ou seja, das relações de troca que se originam entre entes que possuem mercadorias equivalentes, passíveis de serem trocadas. Marx mostra que os desdobramentos do desenvolvimento dessa categoria social e seus impactos às estruturas, face às necessidades que emergem na totalidade dessa relação, salientam a efetivação de uma mercadoria como equivalente universal na troca. O movimento retrodutivo dessa análise mostra as tendências existentes na troca de equivalentes desde sua origem, resultando na aparição da formadinheiro como categoria mais desenvolvida para expressar o valor de todas as demais mercadorias.

A minúcia de Marx em reconhecer o momento predominante dessa relação (a troca simples) é necessária para a demonstração da existência de uma essência originária na relação de troca – a equivalência de valores gerados pelo trabalho –, que se expressa de maneira aparente em uma categoria predominante no capitalismo: o dinheiro. Uma simples análise do dinheiro não é capaz de evidenciar a essência da relação entre equivalentes do trabalho presente nessa categoria. Na medida em que o dinheiro representa um afastamento muito desenvolvido da base originária dessa relação, observa-se que o caráter essencial das leis só pode ser radicado por uma análise *post festum*, retroduzindo a sequência de encadeamentos que suscitaram na estruturação dominante desta categoria.

Não é em vão que a seção que fecha o primeiro capítulo, trate da aparição do caráter fetichista na mercadoria, categoria contingente ao desenvolvimento da troca, devido a existência não explícita do duplo caráter de valor presente nas mercadorias, duplicidade que só tem seu reconhecimento possível pelo esforço da abstração realizado por Marx. O que se nota é que a expressão útil das mercadorias não é capaz de iluminar o emprego da força de trabalho necessário à sua produção, o que vela a existência do caráter social da produção<sup>7</sup> imprimido inconscientemente pelos indivíduos às

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Marx, no capítulo 2, ao tratar do processo de troca, explicita de que forma os produtores individuais são submetidos a um movimento inconsciente, necessário à teia de relações materiais que sustenta e atravessa a vida dos indivíduos em sociedade. Isso infringe um caráter de liberdade formal no sentido jurídico, mas que não faz jus ao uso estrito da palavra,

mercadorias. Por essa razão, a relação social entre os produtores de mercadorias se apresenta como uma relação entre os próprios produtos, evidenciando algo de essencial a existência das mercadorias:

Aqui, os produtos do cérebro humano parecem dotados de vida própria, como figuras independentes que travam relação umas com as outras e com os homens. Assim se apresentam, no mundo das mercadorias, os produtos da mão humana. A isso eu chamo de fetichismo, que se cola aos produtos do trabalho tão logo eles são produzidos como mercadorias e que, por isso, é inseparável da produção de mercadorias (IBID., p.148).

O raciocínio que se segue, ao tratar da transformação do dinheiro em capital, é o de expor o momento em que a totalidade do movimento de circulação originado na troca simples de mercadorias, tendo como base o dinheiro como equivalente geral, passa a operar de maneira invertida do circuito M-D-M, sendo essa relação remontada tendo o dinheiro como início e fim em ambos os polos da circulação, se realizando como D-M-D. Porém, seu grande esforço é demonstrar de que forma esse circuito passa a se realizar como D-M-D', isto é, de que forma a generalização das relações de troca suscitam a aparição do dinheiro enquanto capital (D'). Sua demonstração critica as visões correntes sobre como se dá o "misterioso" aumento proporcionado e, posteriormente, demonstra de que forma esse circuito, que agora possui formas jurídicas específicas ao seu funcionamento, coloca trabalhadores de um lado e capitalistas de outro, sendo a valorização contida em D' fruto do trabalho expropriado e não pago aos indivíduos destituídos dos meios de produção. Esse movimento que ilustra a força germinal dos capitais, mostra como a emergência do dinheiro, após a consolidação das trocas, possibilitou a forma atual do movimento da sociedade sobre a dominância capitalista: a circulação do dinheiro como capital; a qual Marx (Ibid., p. 228) chama a atenção por ser uma tendência que possui "um fim em si mesmo, pois a valorização do valor existe apenas no interior desse movimento sempre renovado". Essa nova existência das relações de troca implica no reconhecimento de que a gênese do capital é capaz de deturpar a própria dinâmica presente na forma de valor simples, explicitada anteriormente.

O caminho feito até o capítulo 10 – que inaugura a seção referente à produção do mais-valor relativo – demonstra como a consolidação do processo de valorização faz com que os capitalistas individuais busquem incessantemente o aumento dessa valorização via aumento do mais-valor absoluto, isto é, através de movimentos que expandam o período da jornada de trabalho sob a qual os trabalhadores estão submetidos. Essa expansão possibilitaria uma maior fatia da produção expropriada ao capitalista, após o pagamento referente ao valor da força de trabalho, necessário à reprodução do trabalhador. Entretanto, fica claro que há limites fisiológicos instransponíveis ao aumento da jornada de trabalho<sup>8</sup>, e é a existência desses limites que geram possibilidades ao

visto que é uma dinâmica que foge ao controle do agir individual, na maioria das vezes, não reconhecível aos indivíduos auto inseridos nessa estrutura.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> No capítulo 8, por exemplo, Marx ilustra uma série de embates históricos decorrentes da luta que se trava entre trabalhadores e capitalistas no centro dos interesses antitéticos entre ambas as classes na sociedade capitalista, referentes

movimento tendencial de valorização do capital capazes de extravasar a lógica de ampliação da extração de mais-valor via aumento da jornada de trabalho. Assim, a partir do capítulo 10, Marx explicita o conceito de expropriação via aumento do mais-valor relativo, que se apresenta como tendência necessária à ampliação do capital, devido seu impulso essencial de valorização incessante frente às limitações apontadas.

A expansão do mais-valor relativo se dá basicamente pela busca de condições que possibilitem a diminuição do tempo de trabalho socialmente necessário para a produção dos artigos de subsistência, o que diminui o valor a ser pago ao trabalhador e possibilita a expansão do mais-valor extraído dentro dos limites de uma jornada de trabalho fixada. Esse aumento das forças produtivas pode ser realizado via aumento da produtividade, da eficiência ou da intensidade do processo produtivo. A busca pela elevação das forças produtivas se configura como uma lei geral da sociedade capitalista, necessária de ser executada por cada capital individual, na medida em que os capitais que não buscarem esse incremento permanentemente serão solapados pelo aumento incrementado pela totalidade dos capitais, por não conseguirem se manter na média social produtiva exigida.

Esse impulso ao incremento produtivo se expressa nos três capítulos subsequentes — cooperação, divisão do trabalho e manufatura e maquinaria e grande indústria —, de forma que em cada capítulo são descritas as alterações decorrentes da gênese desse processo de obtenção de maisvalor e as mudanças originadas sobre a estrutura social que resultam dos incrementos produtivos realizados. Marx (Ibid., p. 399) mostra como a cooperação entre os indivíduos aparece como forma mais elementar capaz de gerar um "determinado mínimo de eficiência de trabalho", resultante da divisão simples do trabalho. O recorrente emprego simultâneo de vários trabalhadores exige o revolucionamento das condições objetivas, a fim de atender a nova estrutura derivada da generalizada prática de cooperação entre os indivíduos. Essa tendência de revolucionamento das condições objetivas à produção é explicitada através do percurso retratado na sequência, sendo a formação da grande indústria seu ápice, tendo como consequência geral à subsunção dos trabalhadores às condições objetivas da produção, que agora ditam totalmente o ritmo do trabalho presente em uma jornada. A passagem seguinte ilustra de que forma essa tendência imposta aos capitais levou à formação do sistema da grande indústria, além de expor as mudanças impostas à classe trabalhadora que precisou se enquadrar nessas modificações estruturais:

Como maquinaria, o meio de trabalho adquire um modo de existência material que provoca a substituição da força humana por forças naturais e da rotina baseada na experiência pela aplicação consciente da ciência natural. Na manufatura, a articulação do processo social de

<sup>2</sup> 

aos limites da jornada de trabalho. Esta luta em muito contribui para a alteração do eixo principal de extração do maisvalor relativo frente ao absoluto, constituindo uma força contrariante à expansão da expropriação do mais-valor absoluto a se realizar pela classe capitalista.

trabalho é puramente subjetiva, combinação de trabalhadores parciais; no sistema da maquinaria, a grande indústria é dotada de um organismo de produção inteiramente objetivo, que o trabalhador encontra já dado como condição material da produção. Na cooperação simples, e mesmo na cooperação especificada pela divisão do trabalho, a suplantação do trabalhador isolado pelo socializado aparece ainda como mais ou menos acidental. Já a maquinaria, com algumas exceções a serem mencionadas posteriormente, funciona apenas com base no trabalho imediatamente socializado ou coletivo. O caráter cooperativo do processo de trabalho se converte agora, portanto, numa necessidade técnica ditada pela natureza do próprio meio de trabalho (IBID., p. 459).

É interessante notar que essa tendência aponta para um movimento cada vez mais predominante de se empregar capital fixo frente ao capital variável no processo produtivo, dando indícios da existência de uma contratendência geral sobre o resultado esperado na totalidade dessa busca por incrementos produtivos. Como a maquinaria empregada apenas transfere valor à mercadoria final, cabe somente ao trabalho vivo gerar valor e, na medida em que este se torna relativamente menos empregado no processo produtivo, são desencadeados resultados diferentes dos buscados por esse recorrente incremento de capital fixo, realizado de forma incessante pelos capitalistas individuais.

A próxima seção da obra relevante à explicitação das tendências até aqui desencadeadas é a que trata do processo de acumulação do capital, nela são mostradas as tendências principais que se afirmam com a consolidação da sociedade capitalista moderna, descritas por Marx nos capítulos da reprodução simples, reprodução ampliada e, por fim, da lei geral de acumulação capitalista.

O argumento de Marx se inicia, nessa seção, apontando que a contínua expropriação tenderá a alterar o modo produtivo, suscitando em uma reprodução ampliada do capital, isto é, numa possibilidade de reprodução do processo produtivo que se inicia em um patamar cada vez mais elevado frente ao *quantum* de capital empregado no processo anterior. Dessa forma, os capitalistas agora, além de utilizarem o mais-valor expropriado ao seu próprio deleite, passam a empregá-lo de modo a ampliar continuamente suas bases produtivas. Marx ainda demonstra de que forma essa tendência inclusive permite que o próprio valor previamente capitalizado à produção seja compensado pelo mais-valor extraído, jogando por terra teorias que pregavam a origem da acumulação sendo fruto da limitação do consumo individual, sendo a expropriação, em sua sequencialidade histórica, responsável em última instância por essa capitalização de recursos.

Trata-se de mais-valor capitalizado. Desde sua origem, ele não contém um só átomo de valor que não derive de trabalho alheio não pago. Os meios de produção, aos quais se incorpora a força de trabalho adicional, assim como os meios de subsistência com os quais ele se mantém, não são mais do que componentes do mais produto, do tributo anualmente arrancado da classe trabalhadora pela classe capitalista (IBID., p. 658).

O fechamento do caminho de elucidação das leis gerais que regem o modo da acumulação de capital em seu real movimento, passando pela gênese do valor até a explicitação das forças subjacentes a essa categoria na contemporaneidade capitalista, nos leva às conclusões presentes no

capítulo 23. Como já foi visto, o impulso de valorização incessante do capital é uma tendência exigida pelo modo de produção atual. Marx, nesse capítulo, expõe quais os efeitos reais da busca pelo incremento de produtividade – capaz de baratear a força de trabalho – realizada pela totalidade dos capitais individuais de forma recorrente.

Ao introduzir uma nova técnica produtiva, o capitalista individual consegue baratear o custo da produção realizada pelo seu capital empregado, devido a um barateamento de suas mercadorias portadoras de menores quantias de valor corporificado frente à média social das mercadorias produzidas, possibilitando uma extração de mais-valor extra àqueles que possuem uma base técnica mais avançada em relação aos demais. Aqui já está evidente a necessidade imposta aos capitalistas de realizar incrementos produtivos recorrentemente. Entretanto, os resultados da generalização desse processo, evidenciarão efeitos contrariantes à aparente lógica do aumento de extração do mais-valor proporcionada pelo avanço da base técnica.

Para iluminar esse movimento, Marx expõe a relação dada pela composição orgânica do capital e de que forma esta tende a aumentar. A composição orgânica demonstra de que forma a variação propiciada pelo incremento tecnológico dos meios produtivos altera a razão entre os valores de uso que compõem a base técnica do processo produtivo (meios de produção/força de trabalho), refletindo as alterações deste processo em termos de valor (capital constante/capital variável). Ora, tendo em vista que os incrementos produtivos proporcionam, ao mesmo tempo, uma expansão dos meios de produção que aumentam a intensidade produtiva e exigem menos força de trabalho empregada para colocá-los em movimento, o que vemos é uma clara tendência de que o movimento total de aumento da produtividade eleve o montante empregado de capital constante, que agora demanda cada vez menos de capital variável para o seu pleno funcionamento, ou seja, outra tendência que domina o movimento do capital é a de aumento da composição orgânica do capital.

O movimento da composição orgânica resulta da confluência desses efeitos quantitativos contraditórios do aumento da produtividade sobre os valores de uso – meios de produção – e sobre o valor – capital constante. Embora o movimento principal vá na direção da prevalência do efeito da elevação da composição técnica, a diminuição do valor nos elementos do capital constante atenua esse movimento e, eventualmente, pode obstá-lo. Assim, é como um resultado de processos contraditórios, como tendência, que ocorre a elevação da composição orgânica. (AUGUSTO, 2005, p. 113).

O efeito do aumento da composição orgânica do capital não é algo que se apresenta de maneira desvelada aos agentes atuantes nesse processo, ele se origina do impulso individual de busca pelo aumento do lucro, que ainda gera, inconscientemente, a elevação da produtividade média da sociedade. A taxa de lucro de um capital (m/c+v) é dada pela proporção entre o mais-valor e o montante de capital adiantado, que se divide entre capital constante e capital variável. Dessa forma, se considerarmos a dinâmica geral de aumento da produtividade, que tende a gerar uma elevação da composição orgânica do capital, notamos que traduz-se em uma tendência de incremento quantitativo

em *c*, visto que o impulso capaz de gerar uma elevação das forças produtivas precisa, por exemplo, através de uma revolução das condições técnicas, realizar no mínimo a mesma produção existente no período pré-revolucionamento, destinando agora menores quantidades do capital adiantado para *v*.

Ora, se na formulação da taxa de lucro apresentada por Marx, considera-se isoladamente os incrementos em c em detrimento dos incrementos em v, mantida inalterada a taxa de mais-valor (m/v), temos evidenciada a tendência de queda da taxa média de lucro, derivada da consolidação dessa prática na totalidade. No entanto, a alteração recorrente dos moldes produtivos pode inclusive gerar forças que se afirmam contra à queda tendencial da taxa de lucro. As contratendências gerais que aqui podem ser observadas consistem, como exposto por Prado (2014, p.126), no fato de que o capital revolucionado pode permitir uma extração relativa maior de mais-valor, mesmo com a diminuição do capital total destinado à v, o que se expressaria por um aumento da taxa de mais-valor capaz de arrefecer os efeitos aparentes do declínio tendencial da taxa de lucro; outro caso seria o de barateamento dos elementos que constituem o capital constante, proporcionado pelo incremento produtivo. Ambos possibilitariam uma verificação empírica de não existência da tendência à queda da taxa de lucro.

O debate sobre a validade dessa lei muitas vezes esbarra ou numa constatação empirista da existência da queda da taxa de lucro ou numa visão negacionista da possibilidade de constatação da existência de tal lei<sup>9</sup>. De fato, o que embasa a tendência geral de queda da taxa de lucro deriva do esforço de se isolar analiticamente as tendências que atuam, em última instância, em necessidade da constante valorização do capital existente. Dessa forma, uma análise empírica e imediata, realizada para certo período histórico delimitado, que constate que há uma diminuição (ou um aumento) da taxa de lucro não é capaz de evidenciar o verdadeiro funcionamento do mecanismo que efetiva a existência dessa tendência. Logo, tanto as análises que busquem demonstrar empiricamente sua existência em um período delimitado, como as que neguem sua existência devido a impossibilidade de constatação empírica, estão caindo num equívoco metodológico de explanação da lei desenvolvida por Marx. A evidenciação de forças contrárias e a favor é uma necessidade analítica à sua compreensão e possível evidenciação, como afirma Prado (Ibid., p. 135-136): "Trata-se, diferentemente, de possibilidade real que não exprime nem necessidade absoluta nem pura aleatoriedade".

O grande ponto deste trabalho consiste em compreender como se apresentam efetivamente as leis presentes no sistema capitalista, entendendo a necessidade do reconhecimento da existência

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O artigo *Lei de Marx: Pura lógica? Lei empírica?* de Eleutério Prado (2014), aqui utilizado, estabelece uma crítica a essas duas visões sobre o funcionamento da lei da queda da taxa de lucro, posições constantemente defendidas, porém afastadas do verdadeiro reconhecimento da forma de funcionamento da lei proposta por Marx.

de forças contrariantes às tendências imanentes, que são responsáveis por ocultar o efetivo caráter tendencial possível de ser retroduzido. Assim, a correta apreensão da lei que constitui o momento predominante às tendências desencadeadas é necessária para o acertado entendimento das forças que atravessam as relações de produção. Como reforça Medeiros (2016, p. 189): "a noção de lei como tendência é suficiente para afastar qualquer tentativa de produzir, a partir da análise da sociedade, uma espécie qualquer de futurologia profética (astrológica ou econométrica) ". Dito isso, uma análise rasa que espere derivar qualquer tipo de preditibilidade sobre qualquer lei econômica estará ferindo o princípio metodológico constituinte da própria categoria utilizada (da própria lei), descaracterizando todo o critério de objetividade necessário a real evidenciação das tendências existentes às categorias analisadas, o qual Marx empregou de maneira persistente.

Desse modo, a análise realizada por Prado é capaz de mostrar que uma coerente perspectiva sobre a queda da taxa de lucro necessita isolar analiticamente o que decorre verdadeiramente do desenvolvimento recorrente das forças produtivas, na medida em que as tendências contrariantes, postas pelo modo de produção capitalista, surgem, de maneira dialética, do próprio impulso de constante valorização do capital existente.

A efetivação da tendência da queda da taxa de lucro, evocada pelos atos individuais, ilustra o fato de que as objetivações buscadas pelos indivíduos portam forças que extravasam a pura aparência fenomênica, forças que podem ser imperceptíveis, mas que trazem consequências ao plano da totalidade real das relações existentes na estrutura social. Lukács (2012, p.328-329) reforça que a queda da taxa de lucro pressupõe a existência do avanço das forças produtivas, ao possibilitar a diminuição do tempo de trabalho necessário à obtenção de qualquer que seja o bem útil, demonstrando o avanço da tendência de desenvolvimento das capacidades humanas. O efeito tendencial da queda da taxa de lucro, no entanto, é um problema que reside na existência da produção capitalista, pois a busca pelo aumento de objetos úteis, em concomitância com o aumento do tempo livre, consiste num impulso existente ao ser social desde sua gênese e demonstra uma maior capacidade de dominação das condições de vida pelo gênero, o que não porta em si um caráter negativo.

## **Considerações Finais**

O caminho de conceituar teoricamente o modo de funcionamento das leis, portadoras de mecanismos generativos que representam o real funcionamento de quaisquer que sejam os objetos analisados, é imprescindível para o reconhecimento acertado de que seu comportamento é tendencial. Essa correta acepção descaracteriza as formulações ligadas à tradição positivista, que postulam a lei

como preditiva e somente manifestada se capaz de ser redutível a experimentos realizados sobre sistemas fechados.

A explanação teórica aqui realizada é capaz de expor os erros das interpretações que concebem o modo de atuação das estruturas de maneira superficial, redutíveis aos fenômenos aparentes e cristalizadas em certo período histórico específico. Ficou claro que essas formulações sobre as leis em nada contribuem para o desenvolvimento das capacidades humanas, na medida em que as implicações teóricas que portam esse caráter científico limitador podem se consolidar de maneira prática por grandes períodos de existência da humanidade, carregando em si consequências que serão refletidas na própria práxis espelhada por essas formulações. De tal modo, somente uma análise completa no plano da totalidade, capaz de iluminar as forças favoráveis e contrárias atuantes, consegue extrair a verdadeira objetividade presente nas tendências. O reconhecimento da atuação dialética dessas forças objetivas permite que as formulações científicas cumpram o papel transformador ao desenvolvimento das capacidades humanas.

Dessa forma, reconhecido que o agir individual é o motor de todas as tendências afastadas da base natural que são desencadeadas na sociedade, devemos notar que, entretanto, há um desvio entre as objetivações postas e os pores teleológicos que as originaram. Isso mostra que o ato de objetivar desencadeia forças que são próprias aos objetos, mas que não são reconhecidas previamente pelo pôr teleológico. A constatação da diferença existente entre o ideado e o objetivado é um ótimo argumento contra as análises que reivindicam o caráter de cientificidade partindo de conclusões que têm como premissas o individualismo metodológico, ou seja, análises que buscam inferir do agir de um indivíduo os movimentos complexos e totais das estruturas sociais. Nossa investigação (sobre a tendência de queda da taxa de lucro, por exemplo) mostrou que no plano da totalidade os diferentes atos do agir comportam forças que se expressarão de maneira involuntária e descolada dos próprios atos individuais, logo, reduzir a análise da realidade social à uma premissa atomista se mostra um equívoco, se o que se busca é encontrar o verdadeiro caráter objetivo existente em uma lei.

É por isso que a grande importância da análise rigorosa das leis aqui proposta reside no reconhecimento, ilustrado por Lukács (Ibid.), de que "os homens fazem sua própria história, mas os resultados do decurso histórico são diversos e frequentemente opostos aos objetivos visados pelos inelimináveis atos de vontade dos indivíduos humanos", nesse sentido, a busca de soluções para quaisquer que sejam os dilemas sociais, necessita reconhecer a existente separação entre o que é objetivado pelos atos teleológicos e quais forças essas objetivações portam em si ao serem consideradas na totalidade, ou seja, ao transformar implicitamente às estruturas no percorrer histórico, este que trará à tona as tendências que se afirmarão e que podem não estar postas se analisadas na superficialidade de sua expressão fenomênica.

Marx, ao conceber sua obra, tem consciência destas implicações, e por isso busca explicitar as forças que dominam a sociedade capitalista em sua totalidade, fazendo desse esforço de abstração uma necessidade autêntica à formulação das leis para além de seu reconhecimento imediato na esfera fenomênica. Isso é notado em diversos momentos da obra, por exemplo, quando parte da análise fenomênica da mercadoria e evidencia as diversas forças implícitas que estruturam e dão forma a esta categoria que aparece de forma "misteriosa" na existência social. O que se defende aqui é que somente a elucidação tendencial desses mecanismos (muitas vezes implícitos a uma observação empírica) é capaz de suscitar análises coerentes à própria dinâmica das estruturas presentes na realidade social, visto que as formulações que não reconheçam esse caráter essencial portado pelas leis não serão capazes de gerar nenhuma conclusão verdadeira que respeite a objetividade portada pelos próprios objetos em questão.

## Referências Bibliográficas

AUGUSTO, André Guimarães. Lei de Tendência à queda da taxa de lucro: resenha crítica de uma polêmica. **Economia Ensaios**, p. 111-124, jul. 2005. Disponível em: http://www.seer.ufu.br/index.php/revistaeconomiaensaios/article/view/1543. Acesso em: 10 fev. 2020.

BHASKAR, Roy. **A Realist Theory of Science**. 1. ed. Nova Iorque: Routledge, 2008. 310 p. Disponível em: https://libgen.is/book/index.php?md5=B145A6529098A1EBA2B7F7BED73CD4A0. Acesso em: 10 fev. 2020.

BHASKAR, Roy. **Reclaiming Reality**: A critical introduction to contemporary philosophy. 1. ed. Nova Iorque: Routledge, 2011. 175 p. Disponível em: https://libgen.is/book/index.php?md5=2910A85E416F2853ACB396E0226B2D14. Acesso em: 10 fev. 2020.

BHASKAR, Roy. **Societies**. *In*: ARCHER, Margaret *et al*. Critical Realism: Essential Readings. 1. ed. Londres: Routledge, 1998. cap. 8. Disponível em: https://libgen.is/book/index.php?md5=F87F148052A0FBD1678E53340266AD94. Acesso em: 10 fev. 2020.

BONENTE, Bianca Imbiriba. Desenvolvimento em Marx e na teoria econômica: por uma crítica negativa do desenvolvimento capitalista. **Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 2, n. 3, p. 274-286, dez. 2014. Disponível em: http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/68. Acesso em: 10 fev. 2020.

DUAYER, Mario. Marx: O Método da Economia Política como Crítica Ontológica. In: **IX Colóquio Marx Engels**, Campinas, jul. 2018. 9 p. Disponível em: https://anais9coloquiomarxengels.files.wordpress.com/2018/07/marx-o-mc3a9todo-da-economia-polc3adtica-como-crc3adtica-ontolc3b3gica-mc3a1rio-duayer-uff.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social I**. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012. 434 p.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social II**. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. 845 p.

MARX, Karl. Grundrisse. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. 1021 p.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro I. 2. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017. 896 p.

MEDEIROS, João Leonardo. Se Marx tivesse escrito uma ontologia da sociedade, quais seriam seus elementos fundamentais?. **Revista Outubro**, n. 26, p. 169-194, jul. 2016. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/se-marx-tivesse-escrito-uma-ontologia-da-sociedade-quais-seriam-seus-elementos-fundamentais/. Acesso em: 10 fev. 2020.

PRADO, Eleutério F. S. Lei de Marx: Pura lógica? Lei empírica?. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, n. 37, p. 119-142, fev. 2014. Disponível em: http://www.revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/48. Acesso em: 10 fev. 2020.